

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2025/15438

OBJETO: “Aquisição de fogão industrial 04 bocas.”

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços nos moldes do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resultando na justificativa apresentada às págs. 05 a 15 do processo.

Conforme se depreende da pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes preços:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **Não foi encontrado** preço público no portal SEPLAG, conforme visto nas págs. 05. **Não foi encontrado** preço, para o objeto em questão no radar TCE-MT pag. 09 e no painel de preços, visto nas págs. 06 a 07 e, por fim, **não foi encontrado** preço público vigente, para o objeto em questão, no portal PNCP, conforme visto nas págs. 10 a 11.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: O órgão em questão, **não possui** contrato vigente. Divergente disso, **não foi** para o objeto em questão, na fonte de preços, para o objeto em questão, conforme visto nas págs. 14 a 15. Não foi pesquisado na Portal transparência, conforme visto na pag. 13.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **Não foi encontrado** preços públicos vigentes para o objeto em questão, em site especializado, conforme visto nas págs. 16 a 19.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento para algumas empresas que fornecem o presente item, tais como: **CHEFSTOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA GASTRONOMIA LTDA / MOBSTEEL EQUIPAMENTO INOXIDAVEIS LTDA – ME / MAQUINBAL**.

Destas, todas as empresas **CHEFSTOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA GASTRONOMIA LTDA / MOBSTEEL EQUIPAMENTO INOXIDAVEIS LTDA – ME / MAQUINBAL**, responderam com cotação, em suas respectivas datas, que foram coletadas, com auxílio do setor demandante. Visto isso, todo o exposto pode ser visto nas págs. 20 a 22.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas.



no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **Não foi encontrado** preço público vigente, para o item em questão, pesquisado na nota fiscal eletrônica, conforme visto na pág. 23.

Observação: Dos preços encontrados, foram validados os orçamentos das empresas CHEFSTOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA GASTRONOMIA LTDA e MOBSTEEL EQUIPAMENTO INOXIDAVEIS LTDA – ME pelo setor requisitante. Sendo assim, foi utilizado para parâmetro de preços, apenas as cotações coletadas. O exposto pode ser visto, nas págs. 24 a 26.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

